

**EMENDA Nº. 128 / 2025.**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)**

**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando investir na *REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E INCLUSIVOS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS*, no Município de Parnamirim/RN.

**EMENDA IMPOSITIVA**

**Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando investir na REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E INCLUSIVOS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, no Município de Parnamirim/RN.**

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de *R\$ 100.000,00 (cem mil reais)*, com o objetivo de investir na *REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E INCLUSIVOS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de investir na *REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E INCLUSIVOS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de *R\$ 100.000,00 (cem mil reais)*, e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.161 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0016 - CIDADE CULTURAL E TURÍSTICA
Ação	<b>1165 - Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos</b>
Grupo de Despesa	3 - DESPESAS CORRENTES
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b>
Fonte de custeio/remanejament	<b>AÇÃO 2039 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>
<b>0</b>	



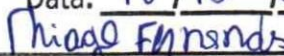
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 09/13/2025

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 16/12/2025

  
1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 2025.

*MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA.*

**Marcos Antônio Gomes da Silva**  
**(MARQUINHO DA CLIMEP)**  
Vereador Autor



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025**, destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.161 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na Ação 1165 - *Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos*, buscando que o Município cumpra com a finalidade de investir na **REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E INCLUSIVOS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**, auxiliando o Município no fortalecimento da cultura de Parnamirim/RN.

O investimento em eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos de Parnamirim/RN, por meio de Emenda Impositiva, é crucial para o desenvolvimento integral do município. Tais iniciativas promovem a **inclusão social** e a **cidadania**, ao oferecer acesso universal e gratuito à cultura e ao lazer, independentemente da condição social.

Os eventos valorizam os espaços urbanos, aumentam a segurança e fortalecem a identidade cultural local, valorizando artistas da terra e preservando as tradições. Além disso, geram desenvolvimento econômico, atraindo público e movimentando o comércio e serviços locais.

Desta forma, a Emenda Impositiva é o instrumento que garante o direcionamento estratégico desses recursos, assegurando que as políticas públicas culturais atendam diretamente às necessidades da população e contribuam para um desenvolvimento social sustentável e acessível a todos.

Por essas razões, por meio desta Emenda, destinamos, a título impositivo, o **valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, como uma forma uma maneira de contribuir com os eventos culturais promovidos pela nossa cidade.

Ademais, partimos do pressuposto de que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Assim, restando



nítida a relevância da destinação desses recursos, para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,  
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 20 de novembro de 2025.

*MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA*

**Marcos Antônio Gomes da Silva**  
**(MARQUINHO DA CLIMEP)**  
**Vereador Autor**

